



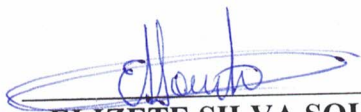
01

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, tombando-o sob o nº 005/2025.

São Francisco do Brejão (MA), 15 de janeiro de 2025


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006



02

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins de direito que o Poder Legislativo Municipal não dispõe de servidor público efetivo ocupante de cargo de técnico da área de tecnologia da informação, com qualificação técnica em transparência institucional, a fim de acompanhar e promover a coleta, revisão e publicações das matérias afetas à transparência da administração, exigidas por lei específica.

Por ser verdade, firmamos a presente certidão.

São Francisco do Brejão (MA), 15 de janeiro de 2025

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Processo Adm: 005/2025

São Francisco do Brejão (MA), 15 de janeiro de 2025

O Departamento Administrativo vem por meio deste encaminhar o *Estudo Técnico Preliminar* em anexo, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

EXMO. SR.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 005/2025

Órgão Solicitante: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELIZETE SILVA SOUSA

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 122006

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao **assessoramento da administração pública municipal no tocante a observância às leis e regulamentos pertinentes a transparência dos atos administrativos**. (Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Lei da Transparência (LC 131/2009) e publicação dos atos derivados da Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).

A referida contratação se faz necessária diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública tem por objetivo



05

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

qualificar e instrumentalizar os setores e usuários de ferramentas que atendam as expectativas de atendimento as demandas legais e tecnologias. Diante disso, a busca de uma solução que contemple os processos de gestão, com integração de sistemas, assessoria e consultoria em transparência pública, com serviços aos cidadãos, com o cumprimento as prestações de contas, com a otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a administração pública e a sociedade.

Neste sentido a Administração Pública precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, que possibilite o diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios mensais quando solicitado de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso a Informação e a Lei da transparência.

Desta forma, a Câmara Municipal busca cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso a informação pública e a fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos, sendo necessário dispor em tempo real as execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão acompanhe as ações do governo, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras.

Assim sendo, a contratação de empresa especializada em transparência governamental pela Lei de acesso a Informação, bem como através do uso de ferramentas e conhecimentos tecnológicos de programação em sistemas e websites, demonstra-se a solução eficaz ao atendimento legal e a sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no website institucional, atuando junto aos setores competentes para orientação, correta e adequada disponibilizado, tratamento e gerenciamento das informações pertinentes aos



06

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

requisitos legais estabelecidos pela Lei de Acesso a Informação aos Órgãos de Controle e a Sociedade, assim garantido o controle social.

É importante destacar que a Câmara Municipal de São Francisco do Brejão (MA) não dispõe em quadro ou setor destinado a tal função, técnicos da área de tecnologia da informação e especializados nos requisitos da transparência institucional que possam orientar os servidores no processo de consultoria pública, coleta, revisado e publicação de material exigido por lei no que tange o bom andamento da administração pública.

O que se propõe, portanto, a contratação de serviços de assessoria e consultoria pública, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantira, em certa medida a efetividade na prestação dos serviços públicos, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão possa ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança.

Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar empresa com notório conhecimento da matéria administrativa, que possua profissionais com experiência na condução pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover a assessoria aos servidores para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, buscando maior transparência das atividades exercidas pela Câmara Municipal, no processo de capacitação e consultoria pública, emissão de relatórios quando solicitados, com informações obrigatórias para atender a lei de acesso a informação e a lei de transparência, conforme exigências do tribunal de contas, ministério público e outros e maior agilidade no processamento e tratamento das informações dos gastos públicos, por esse motivo, a contratação pretendida vai de encontro com as exigências dos órgãos de controle no sentido de proporcionar maior transparência, além de otimizar a gestão de processos desta Câmara Municipal. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente Processo.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), à Lei da Transparência (LC 131/2009) e à Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).	12		
TOTAL				

- Realização do diagnóstico e o levantamento dos problemas atuais da CONTRATANTE, relacionados à transparência pública, para atender as exigências legais e as normas emanadas dos Órgãos de Controle Externo;
- Realização de coleta, revisão e publicação dos materiais e documentos exigidos por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Acompanhamento das publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21);
- Prestação de assessoria completar para revisão de publicação de material exigido por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Estado do maranhão visando atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº- 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos;

- Capacitação dos servidores indicados pela CONTRATADA para prestar as informações e o apoio necessário à CONTRATANTE;
- Emissão de Relatório quando solicitado ou mensal apontando as inconsistências de informações encontradas;
- Comunicação de inconsistência aos servidores responsáveis pela sessão para que proceda a regularização da publicação da informação;
- Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, como atualização, manutenção e licenciamento do portal web, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e os demais órgãos de Controle Externos;
- Implantação do Diário Oficial Eletrônico em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições, com Múltiplos Usuários, Carimbo de Tempo, Certificação Digital e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão;

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade posto que voltado à **assegurar o livre acesso aos dados públicos da Câmara Municipal através do portal da Transparencia e assim garantir o controle social e preservação do interesse público no acesso à informação por todos os interessados.**



09

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Dos requisitos da potencial contratação.

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários.

- Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.
- A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou profissionais capacitados que possuam objeto semelhante ao solicitado.
- A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do curso pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em doze meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à publicidade dos atos administrativos.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços singulares de notória especialização**, sua oferta no mercado é restrita, razão porque se mostra necessária a deflagração do competente procedimento de contratação direta.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta para a execução do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Contatação de empresa especializada e execução do objeto por profissionais de notória especialização</i>	<i>Não se aplica</i>

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviços essenciais singulares** cuja oferta no mercado é restrita, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de inexigibilidade, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** considerando a flagrante a indivisibilidade do objeto. Com efeito, os serviços cuja contratação é pretendida, por sua natureza, não admitem a divisão em itens sem que disso resulte prejuízo à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

execução contratual posto que não há como empresas diversas atuarem, prejudicando a gestão dos serviços e, por via reflexa, do contrato. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficácia logística e a vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela consultoria e assessoria pública, incluindo: Diagnostico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitando os servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatório mensal quando solicitado de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de acesso a informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21). Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do objeto.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que os serviços serão executados por preço certo e total. (art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação em tela, capacitar os servidores responsáveis em cada setor, com assessoria e consultoria técnica de qualidade, buscando maior transparência das atividades exercidas pelo município, no processo de capacitação e consultoria pública, e maior agilidade no processamento e tratamento das informações dos gastos públicos.

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, sendo imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente as necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviços público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Câmara Municipal, e visa promover a política de gestão de pessoas, com a finalidade de identificar as lacunas de competências e que precisam ser desenvolvidas, para que as ações de desenvolvimento tenham maior efetividade.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de execução dos serviços deverá ser executado a partir da data de sua assinatura com prazo de vigência de dozes meses, prorrogável por até 10 (dez) anos nos moldes do que preconizam os arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

6 - Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de serviços singulares de assessoria e consultoria;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é restrita a fornecedor detentor de notória especialização;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

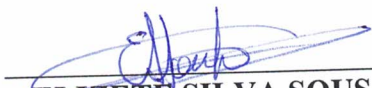
Proc. Adm: 005/2025

São Francisco do Brejão (MA), 21 de janeiro de 2025

O Departamento Administrativo vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

EXMO. SR.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), à Lei da Transparência (LC 131/2009) e à Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).	12	7.900,00	94.800,00

Os serviços compreendem:

- Realização do diagnóstico e o levantamento dos problemas atuais da CONTRATANTE, relacionados à transparência pública, para atender as exigências legais e as normas emanadas dos Órgãos de Controle Externo;
- Realização de coleta, revisão e publicação dos materiais e documentos exigidos por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Acompanhamento das publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21);
- Prestação de assessoria completar para revisão de publicação de material exigido por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão visando atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº- 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos;
- Capacitação dos servidores indicados pela CONTRATADA para prestar as informações e o apoio necessário à CONTRATANTE;
- Emissão de Relatório quando solicitado ou mensal apontando as inconsistências de informações encontradas;
- Comunicação de inconsistência aos servidores responsáveis pela sessão para que proceda a regularização da publicação da informação;
- Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, como atualização, manutenção e licenciamento do portal web, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e os demais órgãos de Controle Externos;

- Implantação do Diário Oficial Eletrônico em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições, com Múltiplos Usuários, Carimbo de Tempo, Certificação Digital e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão;

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como singulares, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que destina-se à consultoria e assessoria do setor de licitações do Poder Legislativo Municipal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando sua essencialidade ao resguardo do princípio da legalidade, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Inobstante a motivação já inserta no ETP, justifica-se ainda a contratação em decorrência da experiência do profissional responsável pela execução do objeto, cuja singularidade dos serviços e notória especialização restam evidenciados pelos documentos acostados ao feito, especialmente os contratos e atestados de capacidade técnica lavrados por gestores da administração pública.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

5.1.1 Início da execução do objeto: dois dias da assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão (MA) e de forma virtual.

5.3. Os serviços serão prestados em horário previamente definido pela contratante.

5.4. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

18

o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará utilizará o disposto neste item:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2 não produzir os resultados acordados,

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



20

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e



21

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

23

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para a execução de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

8.27.1.1. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil, oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

São Francisco do Brejão (MA), 21 de janeiro de 2025


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



25

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 005/2025

Órgão Solicitante: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELIZETE SILVA SOUSA

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 122006

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao **assessoramento da administração pública municipal no tocante a observância às leis e regulamentos pertinentes a transparência dos atos administrativos.** (Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Lei da Transparência (LC 131/2009) e publicação dos atos derivados da Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).

A referida contratação se faz necessária diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública tem por objetivo qualificar e instrumentalizar os setores e usuários de ferramentas que atendam as expectativas de atendimento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

27

as demandas legais e tecnologias. Diante disso, a busca de uma solução que contemple os processos de gestão, com integração de sistemas, assessoria e consultoria em transparência pública, com serviços aos cidadãos, com o cumprimento as prestações de contas, com a otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a administração pública e a sociedade.

Neste sentido a Administração Pública precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, que possibilite o diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios mensais quando solicitado de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso a Informação e a Lei da transparência.

Desta forma, a Câmara Municipal busca cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso a informação pública e a fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos, sendo necessário dispor em tempo real as execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão acompanhe as ações do governo, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras.

Assim sendo, a contratações de empresa especializada em transparência governamental pela Lei de acesso a Informação, bem como através do uso de ferramentas e conhecimentos tecnológicos de programação em sistemas e websites, demonstra-se a solução eficaz ao atendimento legal e a sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no website institucional, atuando junto aos setores competentes para orientação, correta e adequada disponibilizado, tratamento e gerenciamento das informações pertinentes aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Acesso a Informação aos Órgãos de Controle e a Sociedade, assim garantido o controle social.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

28

É importante destacar que a Câmara Municipal de São Francisco do Brejão (MA) não dispõe em quadro ou setor destinado a tal função, técnicos da área de tecnologia da informação e especializados nos requisitos da transparência institucional que possam orientar os servidores no processo de consultoria pública, coleta, revisado e publicação de material exigido por lei no que tange o bom andamento da administração pública.

O que se propõe, portanto, a contratação de serviços de assessoria e consultoria publica, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantira, em certa medida a efetividade na prestação dos serviços públicos, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão possa ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança.

Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar empresa com notório conhecimento da matéria administrativa, que possua profissionais com experiência na condução pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover a assessoria aos servidores para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, buscando maior transparência das atividades exercidas pela Câmara Municipal, no processo de capacitação e consultoria publica, emissão de relatórios quando solicitados, com informações obrigatórias para atender a lei de acesso a informação e a lei de transparência, conforme exigências do tribunal de contas, ministério público e outros e maior agilidade no processamento e tratamento das informações dos gastos públicos, por esse motivo, a contratação pretendida vai de encontro com as exigências dos órgãos de controle no sentido de proporcionar maior transparência, além de otimizar a gestão de processos desta Câmara Municipal. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente Processo.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala”



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), à Lei da Transparência (LC 131/2009) e à Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).	12		
TOTAL				

- Realização do diagnóstico e o levantamento dos problemas atuais da CONTRATANTE, relacionados à transparência pública, para atender as exigências legais e as normas emanadas dos Órgãos de Controle Externo;
- Realização de coleta, revisão e publicação dos materiais e documentos exigidos por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Acompanhamento das publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21);
- Prestação de assessoria completar para revisão de publicação de material exigido por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do maranhão visando atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº- 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos;
- Capacitação dos servidores indicados pela CONTRATADA para prestar as informações e o apoio necessário à CONTRATANTE;
- Emissão de Relatório quando solicitado ou mensal apontando as inconsistências de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

informações encontradas;

- Comunicação de inconsistência aos servidores responsáveis pela sessão para que proceda a regularização da publicação da informação;
- Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, como atualização, manutenção e licenciamento do portal web, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e os demais órgãos de Controle Externos;
- Implantação do Diário Oficial Eletrônico em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições, com Múltiplos Usuários, Carimbo de Tempo, Certificação Digital e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão;

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade posto que voltado à **assegurar o livre acesso aos dados públicos da Câmara Municipal através do portal da Transparência e assim garantir o controle social e preservação do interesse público no acesso à informação por todos os interessados.**

Dos requisitos da potencial contratação.

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários.

- Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

178



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

- A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou profissionais capacitados que possuam objeto semelhante ao solicitado.
- A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do curso pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em doze meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ante a essencialidade dos serviços, os quais não poderão sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízos à publicidade dos atos administrativos.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços singulares de notória especialização**, sua oferta no mercado é restrita, razão porque se mostra necessária a deflagração do competente procedimento de contratação direta.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta para a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

32

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Contatação de empresa especializada e execução do objeto por profissionais de notória especialização</i>	<i>Não se aplica</i>

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviços essenciais singulares** cuja oferta no mercado é restrita, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de inexigibilidade, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** considerando a flagrante a indivisibilidade do objeto. Com efeito, os serviços cuja contratação é pretendida, por sua natureza, não admitem a divisão em itens sem que disso resulte prejuízo à execução contratual posto que não há como empresas diversas atuarem, prejudicando a gestão dos serviços e, por via reflexa, do contrato. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

eficácia logística e a vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela consultoria e assessoria pública, incluindo: Diagnostico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitando os servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatório mensal quando solicitado de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de acesso a informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21). Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do objeto.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que os serviços serão executados por preço certo e total. (art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21)

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação em tela, capacitar os servidores responsáveis em cada setor, com assessoria e consultoria técnica de qualidade, buscando maior transparência das atividades exercidas pelo município, no processo de capacitação e consultoria pública, e maior agilidade no processamento e tratamento das informações dos gastos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

34

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, sendo imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente as necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviços público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Câmara Municipal, e visa promover a política de gestão de pessoas, com a finalidade de identificar as lacunas de competências e que precisam ser desenvolvidas, para que as ações de desenvolvimento tenham maior efetividade.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de execução dos serviços deverá ser executado a partir da data de sua assinatura com prazo de vigência de dozes meses, prorrogável por até 10 (dez) anos nos moldes do que preconizam os arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração.

6 - Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de serviços singulares de assessoria e consultoria;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é restrita a fornecedor detentor de notória especialização;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



36

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 21 de janeiro de 2025



ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Processo Adm: 005/2025

São Francisco do Brejão (MA), 22 de janeiro de 2025

O Departamento Administrativo vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

I - CONTRATADO: M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ 16.799.630/0001-08)

ITEM	OBJETO	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, com o objetivo de atender à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), à Lei da Transparência (LC 131/2009) e à Lei de Licitações e Contratos (14.133/21).	12	7.900,00	94.800,00

Os serviços compreendem:

- Realização do diagnóstico e o levantamento dos problemas atuais da CONTRATANTE, relacionados à transparência pública, para atender as exigências legais e as normas emanadas dos Órgãos de Controle Externo;
- Realização de coleta, revisão e publicação dos materiais e documentos exigidos por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Acompanhamento das publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21);
- Prestação de assessoria completar para revisão de publicação de material exigido por Lei e por Instrumento Normativo, no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão visando atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº- 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos;
- Capacitação dos servidores indicados pela CONTRATADA para prestar as informações e o apoio necessário à CONTRATANTE;
- Emissão de Relatório quando solicitado ou mensal apontando as inconsistências de informações encontradas;



38

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

- Comunicação de inconsistência aos servidores responsáveis pela sessão para que proceda a regularização da publicação da informação;
- Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, como atualização, manutenção e licenciamento do portal web, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos e os demais órgãos de Controle Externos;
- Implantação do Diário Oficial Eletrônico em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições, com Múltiplos Usuários, Carimbo de Tempo, Certificação Digital e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica se funda no inciso III, “c” do art. 74 da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pela inviabilidade de competição ante a singularidade técnica e notória especialização do profissional titular da pessoa jurídica contratada.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Conforme já abordado no Termo de Referência, o profissional cuja contratação é pretendida presta serviços de assessoria e consultoria pública no âmbito da administração pública há anos, sendo, portanto, dotado de notória especialização em decorrência de experiência e desempenho anteriores.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Mesmo considerando a inviabilidade de competição fora promovida pesquisa de preço dos serviços cuja contratação é pretendida, por meio de contratos similares firmados pela empresa junto a outros entes da administração pública nos últimos exercícios financeiros, dos quais extrai-se valores, a título de contraprestação, compatíveis com o orçamento apresentado nos presentes autos. Assim, o valor proposto encontra-se compatível com o praticado pela pessoa jurídica.

Segue em anexo a minuta do contrato administrativo para apreciação e aprovação.



39

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

À
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA

Proposta que faz a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA, estabelecida na Rua Urbano Santos, 155, Ed. Aracati Office, 6º andar- sala 606 - Centro, Imperatriz - MA, 65900-410, sobre o presente.

A **Commit Soluções** é uma empresa que está no mercado há mais de 12 (Doze anos), atendendo apenas órgãos públicos e criando soluções inteligentes para modernizar a interação e transparência pública e caso de sucesso, assim atendendo toda a legislação vigente e assessorando nossos clientes e acompanhando as avaliações do portal da transparência junto aos órgãos de controle, a commit soluções é referência em transparência pública.

Objeto: Contratação de empresa com notória especialização na Prestação de serviços de assessoria e consultoria, em Transparência pública, incluindo serviços tecnologia da informação, para realizar a manutenção – adaptativa, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Site Oficial e Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal, com Hospedagem de dados e com Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados, e sistema de gerenciamento de conteúdo.

Serviços: Site Institucional, com sistema de gerenciamento de conteúdo, em atendimento a Lei de acesso a informação nº 12.527/2011, Lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei da Transparência nº 131/2009 Lei Geral de proteção de Dados nº 13.709/2018 e Lei de acessibilidade nº 13.146/2015 e Lei 13460/2017, sistema totalmente em atendimento a legislação vigente.

Transparência, Sistema totalmente pensado para além de atender a Legislação acima já citada, mas também atender a instrução normativa do TCE/MA, assim buscando a integração para em punção os dados de forma ergonômica, assim facilitando avaliação pelo órgão de controle.

E-mail institucional, contas de e-mail institucional profissional, de forma de padronizar os envios de informações pelo órgão e gerenciamento.

Ouvidoria, o sistema gerenciar manifestações feitas através da ouvidoria da Entidade. Para se diferenciar das gestões anteriores e deixar um importante legado e atender a LAI (Lei de Acesso a Informação) e SIC Eletrônico.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Software em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e seqüencial das edições;

Múltiplos Usuários -

Vários usuários poderão acessar a plataforma através de usuários e senha, e descentralizando por órgão e setor da administração onde os mesmos realizaram a inserção de suas matérias entre Secretarias e Departamentos;

CARIMBO DE TEMPO -

É realizado por Certificado Digital que é um Documento Eletrônico que contém dados sobre a pessoa ou empresa que o utiliza para comprovação mútua de autenticidade. Funciona como uma carteira de identidade eletrônica, permitindo que uma transação realizada via Internet torne-se perfeitamente segura, já que as partes envolvidas deverão apresentar mutuamente suas credenciais, comprovando as suas identidades, assim garantindo autenticidade e o carimbo de tempo de cada edição.

Segurança

As Edições do Diário Eletrônico são autenticadas e sem retroatividade. Tenha uma administração reconhecida pela transparência de informações;

Autonomia

A publicação é feita por um servidor público treinado por nossa equipe. Você não precisa mais depender de terceiros para realizar a publicação no diário oficial, com treinamento personalizado com a equipe, sem necessidade de terceiro, para realizar as publicações.

Banco de Dados De Publicações

Outra comodidade que o software do Diário Oficial Eletrônico oferece à administração é organizar e criar um banco de dados de publicações, de forma ordenada e seqüenciada por número de edição e gerando edições nos dias que não tiver atos administrativos a ser publicado como dispõe na instrução normativa nº

70, TCE-MA, art. 5º. Assim facilitando a localização, a gestão e o controle interno das publicações dos atos oficiais.

Validade Jurídica

Diversas funcionalidades são integradas permitindo que o trabalho seja realizado de forma fácil, ágil e transparente. Além disso, conta com tecnologia de Certificação e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão;

Manutenção adaptativa Entende-se por manutenção adaptativa as modificações do sistema visando a garantia de seu funcionamento adequado em um ambiente que sofre mudanças, tais como as seguintes situações abaixo detalhadas:

- Homologação do sistema contratado para as novas versões do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD);
- Homologação do sistema contratado para funcionamento com novas versões dos softwares básicos (browsers, sistemas operacionais) utilizados pelo cliente quando da assinatura do contrato;
- Adoção de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e instituições de referência na área de segurança digital;
- Desenvolvimento de rotinas de migração entre versões do sistema contratado;
- Análise de viabilidade objetivando a homologação do sistema para novas versões dos periféricos, cujos modelos já foram homologados no sistema no momento da contratação;

Manutenção evolutiva, Entende-se por manutenção evolutiva o conjunto de novas implementações ou alterações funcionais promovidas por solicitação de outros clientes do sistema e aquelas implementações suportadas pelo quantitativo de pontos de função contratados. Quantitativo garantido de pontos de função. Para os desenvolvimentos de novas funcionalidades ou a alteração das existentes Sistemas do órgão receberá a função por versão, não cumulativas.

Serviços de suporte de primeiro nível ao usuário interno A Commit

Soluções, disponibilizará serviço de suporte de primeiro nível ao usuário interno. A execução destas atividades será realizada por profissionais com conhecimentos das regras de negócio e de configuração do sistema. Estes profissionais deverão interagir com o grupo de trabalho do órgão, sendo responsáveis por sanar dúvidas e repassar orientações. Serão contemplados os serviços de suporte de primeiro nível discriminados no Projeto Básico elaborado pelo órgão.

Assessoria e Consultoria

- a) Analisar as informações enviadas ao portal da transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;
- b) Elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no web site e Portal da Transparência conforme a legislação supramencionada quando solicitado pela administração;
- c) Promover treinamento e palestras para fomentar as boas práticas de transparência;
- d) Assistência e orientação quanto as publicações no diário oficial eletrônico do órgão.
- e) Auxiliar nas respostas aos questionamentos formulados no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), disponibilização de controle dos prazos, assistência na confecção de relatórios estatísticos, conforme estabelece os ditames da lei 12.527/2011.
- f) Disponibilizar ferramenta tecnológica para a execução do objeto quando necessário envolve fornecer acesso a uma plataforma, software ou dispositivo digital que seja essencial para realizar determinada tarefa ou alcançar um objetivo específico.

Resultado Alcançados

Em 2024, consolidamos, mas um ano na liderança no mercado, ajudando nossos clientes a aprimorar a governança e a transparência. onde



melhores posições do Estado do Maranhão, **dos 10 Selos Diamante 7, são**
Cientes Commit, dos 41 Selos Ouro, 20 São clientes nossos.

O valor mensal dos serviços propostos é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensal.

Estão inclusas no valor proposto todas as despesas com tributos, deslocamentos e demais despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

João Lisboa (MA), 21 de janeiro de 2025

Mizael da Silva Mesquita
Administrador

CARTA DE APRESENTAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação de Empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal a fim de tornar, mas eficiente a transparência pública do município.

2 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Elaborar pareceres, de caráter preventivo, informando sobre o atendimento dos critérios de funcionamento estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação no 12.527/2011, Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal no 101/2000, Lei Complementar de Transparência no 131/2009 e Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como aferição de conformidade com os Programas de Transparência da CGU (Controladoria Geral da União), do Ministério Público, da ATRICON (Associação dos Tribunais de Contas) e da ENCCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro);
- b) Analisar as informações enviadas ao portal da transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;
- c) Elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no web site e Portal da Transparência conforme a legislação supramencionada;
- d) Promover treinamento e palestras para fomentar as boas práticas de transparência;

CURRICULUM VITAE DO SÓCIO

1 – Dados Pessoais:

Nome: Mizael da Silva Mesquita

Endereço Profissional: Rua Tiradentes, 477 Centro, Joao Lisboa – MA

Telefone: 99 9 9645-8142

Email: Mizael03mesquita@gmail.com

2 – Atividade Profissionais

A) Analista de Sistema – desde 2013.

Sócio Fundador da Empresa Commit Soluções

B) Advogado inscrito na OAB-MA sob o número 25149, desde 2022.

3 – TÍTULOS ACADÊMICOS E ATIVIDADE APRIMORAMENTO

3.1 - Cursos de Graduação

Graduado em Sistema de Informação pela Faculdade de Imperatriz-FACIMP.
Conclusão em 2013.

Graduado em Direito Pelo Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão –
UNISULMA. Conclusão em 2022.

Curso Incompleto de Ciências Contabilidade pela Universidade Federal do
Maranhão – UFMA.

3.2 - Curso de Pós-Graduação

Pós-Graduado em Análises de Sistema pela Faculdade de Imperatriz – FACIMP.

Pós-Graduado em Direito Público pela Faculdade de educação Santa Terezinha -
FEST.

3.3-Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

1. Curso de Introdução a Programação com Python (Carga Horaria: 60h), 2012
HICODE CURSOS.

2. Curso de Licitações e Contratos (Carga horária: 60h), 2014 Cursos online SP do Brasil.
3. Curso de Formação de Pregoeiro (Carga horária: 16h), 2014 Instituto Certame.
4. Curso de Licitações e Contratos (Carga horária: 12h), 2014 Instituto Certame.
5. Curso de Gestão e Controle Financeiro para Micro e Pequenas Empresa, (Carga horária: 04h), 2016 UFMA.
6. Curso Acesso a Informação e Ouvidoria do Ministério Público, (Carga horária: 20h), 2021, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
7. Curso Direito e Novas Tecnologias, (Carga horária: 05h), 2021, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
8. Curso Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público, (Carga horária: 10h), 2022, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
9. Curso Proteção de Dados Pessoais no Setor Público, (Carga horária: 15h), 2022, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
10. Curso Acesso a Informação e ouvidoria do ministério público, (Carga horária: 20h), 2022, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
11. Curso Direito e Novas Tecnologias, 2022, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
12. Curso Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos, (Carga horária: 10h), 2023, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
13. Curso Governo aberto: Transparência e dados Abertos, (Carga horária: 10h) 2023, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
14. Curso MROSC: Planejamento e Transparência, (Carga horária: 20h) 2023, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
15. Curso Sistema de controle interno da administração e procuradoria municipal, (Carga horária: 10h) 2023, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
16. Curso Serviços públicos e defesa do usuário, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

17. Curso Resolução de conflitos aplicados ao contexto das Ouvidorias, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
18. Curso Proteção ao denunciante e tratamento de denúncia em ouvidorias, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
19. Curso Gestão em Ouvidoria, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
20. Curso Controle Social, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
21. Curso Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhorias de serviços públicos, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
22. Curso Acesso a Informação, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
23. Certificação em Ouvidoria, (carga horaria: 160h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

4 – EXPERIÊNCIA

- 2014-2016- Nomeado para o Cargo de Chefe do Departamento de Informática – Prefeitura de São Francisco do Brejão – MA.
- 2016-2019 – Chefe do setor de Tecnologia da Informação – Prefeitura de Ribamar Fiquene – MA.
- 2016 – Contratado para Estruturação e Readequação do Portal da Transparência da Prefeitura de Amarante do Maranhão – MA.
- 2017 – Contratado para a prestação de Serviços de Manutenção atualização e assessoria e consultoria do portal da Transparência da Prefeitura de Governador Edison Lobão – MA.
- 2017 – Contratado para Implantação do Portal da Transparência e Serviço de informação ao Cidadão na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.
- 2018 – Contrato para Prestação serviço de manutenção do site e portal da transparência e sistema de acesso a informação da Prefeitura de Davinópolis -MA.
- 2019 – Nomeado Para o Cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Amarante do MA.

- 2021 – Contratado para Prestação de Serviço técnico de manutenção adaptativa corretiva evolutiva e preventiva no portal oficial do Legislativo da Câmara Municipal de Açailândia – MA.
- 2021 - Contratado para Prestação de Serviço técnico de manutenção adaptativa corretiva evolutiva e preventiva no portal oficial do Legislativo da Câmara Imperatriz e Assessoria em transparência – MA.
- 2022 - Contratado para Prestação de Serviço técnico de manutenção adaptativa corretiva evolutiva e preventiva e Assessoria em transparência no portal oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.
- 2022 - Contratado para Prestação de Serviço técnico de manutenção adaptativa corretiva evolutiva e preventiva e Assessoria em transparência no portal oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA.
- 2023 – Contratado para Prestação de serviços técnicos de hospedagem de sistema de gerenciamento de conteúdo e base de dados de suporte ao portal oficial da prefeitura de municipal de Porto Franco – MA.

5 - RESULTADOS EM TRANSPARÊNCIA APÓS NOSSOS SERVIÇOS

Cliente	Nível de Transparência
Município de Porto Franco – MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Município de Amarante do Maranhão	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Município de Campestre do Maranhão – MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Município de São Francisco do Brejão – MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Município de João Lisboa – MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Município de Buritirana - MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de Imperatriz – MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de Sitio Novo – MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;



COMMIT
SOLUÇÕES

51

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA	Nível - A , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de Porto Franco - MA	Nível - A , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA	Nível - A , acima de 90% de Atendimento;

Os Resultados aqui citados podem ser, consultado no portal do Tribunal de Contados do estado do Maranhão, através do Link: < <https://app.tcema.tc.br/controlesocial/#/transparencia?ano=2024> >

6 - RESULTADOS EM TRANSPARÊNCIA APÓS NOSSOS SERVIÇOS NO PNTP.

CLIENTE

SELO DE TRANSPARÊNCIA

Prefeitura de Timon - MA	SELO DIAMANTE
Câmara de Governador Edison Lobão - MA	SELO DIAMANTE
Prefeitura de Senador La Rocque - MA	SELO DIAMANTE
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA	SELO DIAMANTE
Câmara Municipal de Imperatriz - MA	SELO DIAMANTE
Município de Campestre do Maranhão - MA	SELO DIAMANTE
Município de Porto Franco - MA	SELO OURO
Município de Amarante do Maranhão	SELO OURO
Município de São Francisco do Brejão - MA	SELO OURO
Município de João Lisboa - MA	SELO OURO
Município de Buritirana - MA	SELO OURO
Câmara Municipal de Sítio Novo - MA	SELO OURO
Câmara Municipal de Porto Franco -	SELO OURO



MA

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene
- MA

SELO OURO

Os Resultados aqui citados podem ser consultado no site da ATRIOCN, no Portal Nacional de Transparência Publicas – PNTP.



PROPOSTA DE PREÇO



DOCUMENTOS JURÍDICOS E FISCAIS



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
MIZUEL DA SILVA MESQUITA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0322741920065 SESP MA

CPF
036.870.323-10

DATA NASCIMENTO
23/03/1992

FILIAÇÃO
LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA
A
MARIA DE FATIMA DA SILVA ME
SQUITA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04952506139

VALIDADE
02/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2010

OBSERVAÇÕES

Mizuel da Silva Mesquita
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
03/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

07408051761
MA042295173

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1993966801

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **MIZAEL DA SILVA MESQUITA**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 23/03/1992, analista de sistemas, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade CNH nº 04952506139 DETRAN/MA, inscrito no CPF sob nº 036.870.323-10, residente e domiciliado na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000, único sócio da empresa que gira sob a denominação social de **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000, com registro arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21201122828 com data de 04/09/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.799.630/0001-08, resolve alterar e consolidar o seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

A sociedade passa a ter como objeto social:

1. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
2. 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
5. 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
7. 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
9. 6201-5/02 Web design;
10. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
15. 7319-0/02 Promoção de vendas;
16. 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
18. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominância em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

20. 8599-6/03 Treinamento em informática;
21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
22. 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula Primeira

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA.** (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda

A sociedade terá sua sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000. (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (ART. 968, IV, DO CC)

1. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
2. 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
5. 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
7. 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
9. 6201-5/02 Web design;
10. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
15. 7319-0/02 Promoção de vendas;
16. 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
18. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominância em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
20. 8599-6/03 Treinamento em informática;
21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
22. 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 04/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quinta

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, conforme a baixo: (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
MIZAEL DA SILVA MESQUITA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Cláusula Sexta

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MIZAEL DA SILVA MESQUITA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Sétima

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. (ART. 1.065 DO CC)

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Oitava

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Nona

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será fixado pela sociedade e registrada como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

Cláusula Décima

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Cláusula Décima Primeira

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Segunda

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima Terceira

A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa/MA, 26 de outubro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03687032310	MIZAEAL DA SILVA MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 08:15 SOB Nº 20221278966.
PROTOCOLO: 221278966 DE 27/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214023695. CNPJ DA SEDE: 16799630000108.
NIRE: 21201122828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2012
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMMIT SOLUCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 477	COMPLEMENTO *****
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO MIZAELO@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 9213-1767		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2022 às 11:18:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

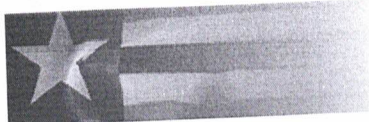
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/09/2012	
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TIRADENTES		NÚMERO 477	COMPLEMENTO *****
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIZAE@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9213-1767	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/11/2022** às **11:18:36** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**SINTEGRA/ICMS**
Estado do Maranhão Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 16.799.630/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.391885-5
Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TIRADENTES
Número: 477 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: JOAO LISBOA **UF:** MA
CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 81902413

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
Principal:

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502	WEB DESIGN
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 11/07/2022**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/10/2010 - (1830003-5819100), 01/12/2010 - (6319400-6311900-6190601),
(CNAE's):

EDF a partir de:**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/11/2022**Número da Consulta:**

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

08/03/2023 12:06:28
16799630000108

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Situação ATIVA

Insc. Municipal:
Razão social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data de Inclusão: 04/09/12 00:00
Data de Início: 04/09/12 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de 04/09/12 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA TIRADENTES	477	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	036.870.323-10	MIZAEI DA SILVA MESQUITA	100.0	01/01/2000	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	04/09/2012	
	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	1.0	04/09/2012	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1.0	04/09/2012	
	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1.0	04/09/2012	
	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.0	04/09/2012	
	NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	04/09/2012	
	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.0	04/09/2012	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1.0	04/09/2012	
	PROMOCAO DE VENDAS	1.0	04/09/2012	
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	1.0	04/09/2012	
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	1.0	04/09/2012	
	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.0	04/09/2012	
	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.0	04/09/2012	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

08/03/2023 12:06:28
16799630000108

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1.0	04/09/2012	
	WEB DESIGN	1.0	04/09/2012	
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1.0	04/09/2012	
	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	1.0	04/09/2012	
	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	1.0	04/09/2012	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	1.0	04/09/2012	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	1.0	04/09/2012	
X	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS			

ENQUADRAMENTO

Enquadrame

004-ISS SIMPLES NACIONAL

Data Início

Data

04/09/2012

CONTATOS

Tipo

EMAIL

FONE

Descrição

MIZael@GMAIL.COM

9992131767



68

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:45 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **7555.B9A8.78A0.D467**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



69

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 108729/24

Data da

26/12/2024 21:05:00

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO

UF: MA

Telefone: (99)81902413

Município: JOAO LISBOA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2025 06:37:08



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 527275/24

Data da

26/12/2024 21:03:36

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81902413

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2025 06:38:00

72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



21/01/2025 11:47:17

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 35/2025

AUTENTICAÇÃO: 7KRW-ONXZ

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 16.799.630/0001-08 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Razão Social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CENTRO

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 04/09/2012

Atividade Principal: 9511800-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 21/04/2025.

JOAO LISBOA-MA, 21/01/2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 16.799.630/0001-08
Razão Social: M DAS S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA
Endereço: RUA TIRADENTES 477 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123002262024529162

Informação obtida em 07/01/2025 06:35:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Certidão nº: 64332105/2024

Expedição: 18/09/2024, às 09:57:18

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/12/2024

Nº da certidão: 12400799903

Data de validade: 26/02/2025

Código de Validação: 9ff1643e9b

NOME: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 **Data:** 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA	1.052.466,63	<u>1.052.466,63</u>
SERVIÇOS PRESTADOS		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(119.854,75)	<u>(119.854,75)</u>
(-) SIMPLES NACIONAL		
CUSTOS	(27.198,00)	<u>(27.198,00)</u>
DEPRECIÇÃO		<u>905.413,88</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>905.413,88</u>
LÚCRO BRUTO		<u>(349.798,55)</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(52.116,00)	
PRÓ-LABORE	(462,08)	
TAXAS DIVERSAS	(17.834,56)	
ENERGIA ELÉTRICA	(6.354,43)	
TELEFONE	(33.358,73)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.600,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(175.447,85)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(60.624,90)	<u>(349.798,55)</u>
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(27.053,02)	<u>(27.053,02)</u>
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		<u>528.562,31</u>
RESULTADO OPERACIONAL		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
 CPF: 004.155.893-63